

### **NOTAS DE EMPENHO**

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO PMMA

EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046. 045/2023-PMMA EXTRATO DE ESTORNO DE NOTA DE **EMPENHO 2023NE000652**. Processo n° 046.045/2023-PMMA: CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.650.139/0001-67, neste ato, representado pelo Ordenador Primário o Sr. Cel. QOPM Paulo Fernando Moura Queiroz, CPF n° 563.698.913-04. CONTRATADA: Queiroz Papeis EIRELI--EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.251/0001-51. Objeto: Estorno NE621. Retificação de data de empenho do Objeto: Aquisição de material de limpeza (ácido muriático e desinfetante germicida) para PMMA, conforme ARP n° 184/2022-SEGEP, PE 043/2022-SARP/ MA. Número da nota de empenho: 2023NE000652 em 16/06/2023. Valor: R\$ 14.695,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Classificação Orçamentária: Esfera: Fiscal. Unidade Orçamentária: 191.10 Programa Trabalho: 06 181 0577 4700 011888. Função: 06 Segurança Pública. Subfunção: 181 Policiamento. Programa - 0577 Mais Segurança. Ação: 4700 Preservação e Restauração da Ordem Pública. Subação: 011888. Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não vinculado de impostos – Fonte 1500.1010000. Natureza da Despesa: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Base Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. Ordenador Primário Paulo Fernando Moura Queiroz. São Luís – MA, 27 de junho de 2023. Ten Cel QOPM – Adroaldo Rabelo Veloso Presidente da CSL/PMMA.

EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046.045/2023-PMMA EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO **2023NE000653**. Processo n° 046.045/2023-PMMA: **CONTRA-**TANTE: Polícia Militar do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.650.139/0001-67, neste ato, representado pelo Ordenador Primário o Sr. Cel. QOPM Paulo Fernando Moura Queiroz, CPF nº 563.698.913-04. CONTRATADA: Queiroz Papeis EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.251/0001-51. Objeto: Aquisição de material de limpeza (ácido muriático e desinfetante germicida) para PMMA, conforme ARP n° 184/2022-SEGEP, PE 043/2022-SARP/ MA. **Número da nota de empenho**: 2023NE000653 em **26/06/2023**. Valor: R\$ 14.695,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Classificação Orçamentária: Esfera: Fiscal. Unidade Orçamentária: 191.10 Programa Trabalho: 06 181 0577 4700 011888. Função: 06 Segurança Pública. Subfunção: 181 Policiamento. Programa – 0577 Mais Segurança. Ação: 4700 Preservação e Restauração da Ordem Pública. Subação: 011888. Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não vinculado de impostos – Fonte 1500.1010000. **Natureza da Despesa:** 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Base Legal: Artigo 62, § 4°, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. Ordenador Primário Paulo Fernando Moura Queiroz. São Luís – MA, 27 de junho de 2023. Ten Cel OOPM - Adroaldo Rabelo Veloso Presidente da CSL/PMMA.

### **PORTARIAS**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1099 - DPGE, DE 26 DE JUNHO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, Lucivânia Santana Pereira Lima, matrícula nº 2743433, como fiscal e Yêda Carvalho Rodrigues, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
053/2023	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM	18.701.121/0001-26	Aquisição de Material de Limpeza	O contrato terá início na data de
			para atender a Defensoria Pública do	sua assinatura no dia 26/06/2023
			Estado do Maranhão – DPE/MA.	e término no dia 31/12/2023.
057/2023	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM	18.701.121/0001-26	Aquisição de Material de Consumo	O contrato terá início na data de
			para atender a Defensoria Pública do	sua assinatura no dia 26/06/2023
			Estado do Maranhão – DPE/MA.	e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 26 de junho de 2023. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA № 1100 - DPGE, DE 27 DE JUNHO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, Lucivânia Santana Pereira Lima, matrícula nº 2743433, como fiscal e Yêda Carvalho Rodrigues, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

#### D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
054/2023	NORTE FARDAS COMERCIO LTDA	42.625.294/0001-97	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo camisas e coletes personalizados para uso de defensores e servidores em ações sociais desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA	O contrato terá início na data de sua assinatura no dia 20/06/2023 e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 20 de junho de 2023. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de Junho de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1101 - DPGE, DE 26 DE JUNHO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, Lucivânia Santana Pereira Lima, matrícula nº 2743433, como fiscal e Yêda Carvalho Rodrigues, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
055/2023	SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA.	02.619.095/0001-51	O fornecimento com instalação de letras em caixa, logomarca, placas de inauguração, placas indicativas de salas, placas nominativas de defensor, placas de sinalização, faixas adesivas, películas fumê e películas jateadas, a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.	O contrato terá início no dia 23/06/2023 e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de junho de 2023. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA № 1102 - DPGE, DE 22 DE JUNHO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, Lucivânia Santana Pereira Lima, matrícula nº 2743433, como fiscal e Yêda Carvalho Rodrigues, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
056/2023	SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA.	02.619.095/0001-51	Fornecimento com instalação de Letras em Caixa, logo- marcas, Placas de inauguração, placa indicativa de salas, placas nominativas de defensor, placas de sinalização, faixas adesivas e películas, a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 21/06/2023 e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 21 de junho de 2023. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de junho de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA № 1103 – DPGE, DE 22 DE JUNHO DE 2023.O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 2743888, como fiscal e Mario Sergio Cavalcante Santos, matrícula nº 2744415, como suplente do seguinte contrato: